

## **Regras referentes ao processo de eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária**

Considerando o disposto no artigo 55º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M de 21 de Agosto, relativamente à eleição dos representantes dos trabalhadores do Instituto de Desenvolvimento Empresarial na Comissão Paritária interveniente no processo de avaliação do desempenho de 2010 e 2011, determinamos o seguinte:

1. A Comissão Paritária exerce funções junto do dirigente máximo de cada serviço com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.
2. A Comissão Paritária é composta por quatro vogais efectivos, sendo dois representantes do Conselho de Administração, um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.
3. Por força do disposto no artigo 4º alínea h), os trabalhadores que exerçam cargos dirigentes ou equiparados, não poderão ser eleitos nem elegíveis no processo de eleição da Comissão Paritária, não podendo também recorrer á mesma.
4. O processo destina-se a eleger, através de escrutínio secreto, os seis vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, dois vogais efectivos e quatro vogais suplentes, pelo período de 1 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012.
5. A eleição é efectuada pelo universo de trabalhadores em exercício efectivo de funções, cuja lista se encontra em anexo, sendo parte integrante deste Despacho.
6. O acto eleitoral decorrerá, ininterruptamente, no dia 15 de Dezembro de 2010, das 10 horas às 12:30 horas.
7. A indicação dos membros da mesa de voto (três vogais efectivos, um dos quais Presidente e, dois suplentes, num total de cinco membros) deverá ser feita pelos trabalhadores até ao dia 10 de Dezembro de 2010. Esta comunicação ser-me-á dirigida, por escrito, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, indicando os elementos que compõem a referida mesa. No caso de existir mais do que uma proposta de mesa de voto, caber-me-á escolher uma delas.
8. O não cumprimento deste prazo, implica a designação por mim dos membros constituintes da mesa de voto, até 48 horas antes da realização do acto eleitoral, em

- conformidade com a alínea a) do n.º 6 do artigo 55º do normativo legal mencionado em epígrafe.
9. Os membros das mesas estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais pelo período necessário para preparar e acompanhar o acto eleitoral, devendo ser concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelos respectivos responsáveis, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
  10. A mesa de voto para o processo de eleição dos vogais da Comissão Paritária estará localizada na sala de reuniões pequena.
  11. Do boletim de voto deverá constar o fim a que se destina, cujo propósito é a indicação do trabalhador escolhido com a identificação do nome e apelido, sendo os vogais efectivos os dois mais votados e os suplentes os quatro trabalhadores imediatamente subsequentes. Votos não decifráveis são considerados nulos.
  12. Os resultados deverão ser comunicados pelo Presidente da mesa de voto ao Departamento de Administrativo e Financeiro, até ao dia 16 de Dezembro de 2010. Este Departamento ficará responsável pela transmissão á Presidência dos resultados obtidos até ao dia 17 de Dezembro de 2010.
  13. Este despacho deverá ser publicitado na página electrónica do Instituto., conforme determina o n.º 6 do artigo 55º do normativo legal mencionado em epígrafe.
  14. De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 55.º, "a não participação dos trabalhadores nesta eleição implica a não constituição da comissão paritária, sem contudo obstar ao prosseguimento do processo de avaliação entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão."
  15. Os representantes nomeados, quer da administração quer dos trabalhadores, serão notificados através de e-mail, assim como os respectivos dirigentes dos departamentos dos quais dependem os trabalhadores nomeados.
  16. A composição da Comissão Paritária será publicitada no site do Instituto e afixada no Departamento Administrativo e Financeiro.

Instituto de Desenvolvimento Empresarial, em 30 de Novembro de 2010

O Presidente

*José Jorge dos Santos Figueira Faria*

**Lista de trabalhadores com capacidade eleitoral, tendo em vista a eleição dos  
representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária**

(nos termos do disposto na alínea h) do art. 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M de  
21 de Agosto)

**Técnicos Superiores**

Drª. Mónica Luisa Sousa da Silva
Dra. Cristina M. F. S. Vargem Andrade
Dra. Nélia Susana Camacho Camara
Drª. Paula Cristina de Sousa F.ª Correia
Dra. Tânia José Teixeira Catanho Andrade
Drª. Sónia Gomes Gonçalves
Dr. Helder Leonel Velosa Ribeiro
Dr. Nuno Miguel Garcia Jacinto
Dr. Filipe Miguel Pestana de G. Vasconcelos
Dr. Marco Alexandre Caldeira Costa
Dr. Carlos Manuel Figueira Fernandes

**Administrativos**

Artur Jorge Gomes Pestana
Carolina Filipa Figueiroa Silva Costa
Catarina Andreia Silva Abreu
Celina Maria Correia Rodrigues Miranda
Catarina Sofia Nóbrega Jorge
Sofia Rubina Henriques Fernandes Reis
Fernanda Maria F. Morna Rodrigues
Maria Inês Rodrigues de Andrade
Lília Maria Sousa de Abreu
Lucinda Nuna Baptista
Paulo Ricardo Freitas Nóbrega